

LEI N* 378/93

EMENTA: autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder reajuste aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1* - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder reajuste salarial aos servidores em efetivo exercício funcional, na forma do ANEXO I desta Lei.

Parágrafo Único - VETADO.

Art. 2* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3* - Revogam-se as disposições em contrário.

ARARIPE, em 30 de junho de 1993.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE


- ELÍSIO ALVES DE ALENCAR -
PREFEITO MUNICIPAL